

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores n.º 18/2007/A****Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores para o ano de 2008**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, aprova o Orçamento para o ano de 2008, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 2 de Outubro de 2007.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

Ano económico de 2008

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 02/10/2007

O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 14/09/2007
O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Visto, em 17/09/2007
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores
O Presidente da Ass. Leg. da região Autónoma dos Açores

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 10/09/2007

A Pres. Cons. Adm.,

RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar
Corrente.....	10 327 605,00		
De capital.....	124 500,00	10 452 105,00	
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		1 000,00	
Contas de ordem.....			
Total da receita.....		10 453 105,00	
Despesa			
Corrente.....	10 328 605,00		
De capital.....	124 500,00	10 453 105,00	
Contas de ordem.....			
Total da despesa.....		10 453 105,00	

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 10 de Setembro de 2007

O Conselho Administrativo,

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

Códigos	Alíneas	Rubricas	Valor Euros
		-	
		<u>Despesas correntes</u>	
01.00.00		Despesas com pessoal (total 1)	6 043 105,00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes (total 2)	1 872 500,00
04.00.00		Transferências correntes (total 3)	1 550 000,00
06.00.00		Outras despesas correntes (total 4)	863 000,00
		Total das despesas correntes	10 328 605,00
		<u>Despesas de capital</u>	
07.00.00		Aquisição de bens de capital (total 5)	124 500,00
		Total das despesas de capital	124 500,00
		Total da despesa	10 453 105,00



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(d) Deputados

(a) Assembleia Legislativa Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 C.I.E.c. 010101 N.º ou al.º a

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a) Deputados b)		4 815,21 3 574,37	1 51	57 782,52 2 187 514,44	1 51	57 782,52 2 187 514,44	1 51	57 782,52 2 187 514,44			a) Vencimento mensal de acordo com o n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 61/98, de 27-08. b) Vencimento mensal de acordo com o n.º 5 do art.º 68.º da Lei n.º 61/98, de 27-08. c) Corresponde à remuneração extraordinária de Junho e de Novembro, conforme previsto no n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 4/85, de 9-04.
Soma ou a transportar			52	2 245 296,96	52	2 245 296,96	52	2 245 296,96			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanente											
Subsídios de férias e de Natal c)							52	374 216,16			
Soma							52	2 619 513,12			
Subsídio de refeição											
Total							52	2 619 513,12			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007.

A Pres. Cons. Adm.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(d) Pessoal dos quadros - Regime de função pública

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 C.I. E.c. 010103 N.º ou al.º

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Secretário-geral		3 625,26	1	43 503,12	1	43 503,12	1	43 503,12			Todos os índices incluem a remuneração suplementar, conforme está previsto no n.º 4 do art.º 56.º do D.L.R. nº. 54/2006/A, de 22 de Dezembro.
Chefe de Secção (a)	350	1 671,96	2	40 127,04	2	40 127,04	2	40 127,04			
Chefe de Secção	350	1 555,31	1	18 663,72	1	18 663,72	1	18 663,72			(a) Pelo exercício das funções de coordenador auferem um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem, conforme previsto no n.º 4 do art.º 53.º do D.L.R. nº. 54/2006/A, de 22-12.
Assessor principal	830	3 688,29	2	88 518,96	2	88 518,96	2	88 518,96			
Assessor	610	2 710,68	1	32 528,16	1	32 528,16	1	32 528,16			(b) Exerce as funções de chefe de secção nos termos do art.º 23.º Do DL. nº. 427/89, de 7-12.
Técnico superior principal	510	2 266,31	1	27 195,72	1	27 195,72	1	27 195,72			
Consultor de informática	840	3 732,73	1	44 792,76	1	44 792,76	1	44 792,76			
Coordenador técnico	560	2 488,49	2	59 723,76	1	29 861,88	1	29 861,88			
Especialista informática grau 1 nível 1	420	1 866,37	1	22 396,44							
Técnico de informática grau 3 nível 2	640	2 843,99	1	34 127,88	1	34 127,88	1	34 127,88			
Técnico de informática grau 3 nível 1	580	2 570,91	1	30 850,92	1	30 850,92	1	30 850,92			
Técnico de informática grau 1 nível 1	332	1 475,32	1	17 703,84	1	17 703,84	1	17 703,84			
Redactor principal	400	1 777,49	3	63 989,64	3	63 989,64	3	63 989,64			
Operador de meios audio-visuais esp. princ.	316	1 404,21	1	16 850,52	1	16 850,52	1	16 850,52			
Téc. prof. de biblioteca e doc. esp. principal	316	1 404,21	1	16 850,52	1	16 850,52	1	16 850,52			
Téc. prof. de arquivo especialista principal (a)	337	1 609,85	1	19 318,20	1	19 318,20	1	19 318,20			
Téc. prof. de arquivo de 2.ª classe	238	1 057,61	1	12 691,32	1	12 691,32	1	12 691,32			
Desenhador de artes gráficas principal	274	1 217,59	1	14 611,08	1	14 611,08	1	14 611,08			
Tesoureiro	290	1 288,68	1	15 464,16	1	15 464,16	1	15 464,16			
Assistente administrativo especialista (b)	337	1 497,53	2	35 940,72	2	35 940,72	2	35 940,72			
Assistente administrativo especialista (a)	316	1 509,53	1	18 114,36	1	18 114,36	1	18 114,36			
Assistente administrativo especialista (b)	316	1 404,21	1	16 850,52	1	16 850,52	1	16 850,52			
Assistente administrativo especialista	295	1 310,91	1	15 730,92	1	15 730,92	1	15 730,92			
Soma ou a transportar			29	706 544,28	27	654 285,96	27	654 285,96			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total											

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DROC - MOD. OR / 25

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(d) Pessoal dos quadros - Regime de função pública

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 C.I. E.c. 010103 N.º ou al.º

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Transporte.....			29	706 544,28	27	654 285,96	27	654 285,96			
Assistente administrativo especialista	269	1 195,36	3	43 032,96	3	43 032,96	3	43 032,96			
Assistente administrativo principal	222	986,51	1	11 838,12	1	11 838,12	1	11 838,12			
Assistente administrativo	199	884,31	2	21 223,44	2	21 223,44	2	21 223,44			
Impressor de artes gráficas principal	244	1 084,27	1	13 011,24	1	13 011,24	1	13 011,24			
Montador electricista	189	839,87	1	10 078,44	1	10 078,44	1	10 078,44			
Montador de telecomunicações	189	839,87	1	10 078,44	1	10 078,44	1	10 078,44			
Telefonista	181	804,32	1	9 651,84	1	9 651,84	1	9 651,84			
Telefonista	128	568,80	2	13 651,20							
Encarregado do pessoal auxiliar	222	986,51	1	11 838,12	1	11 838,12	1	11 838,12			
Auxiliar administrativo	199	884,31	1	10 611,72	1	10 611,72	1	10 611,72			
Auxiliar administrativo	170	755,44	1	9 065,28	1	9 065,28	1	9 065,28			
Auxiliar administrativo	146	648,79	1	7 785,48	1	7 785,48	1	7 785,48			
Auxiliar administrativo	137	608,79	1	7 305,48	1	7 305,48	1	7 305,48			
Auxiliar administrativo	128	568,80	8	54 604,80	1	6 825,60	1	6 825,60			
Motorista de ligeiros	151	671,00	1	8 052,00	1	8 052,00	1	8 052,00			
Motorista de ligeiros	142	631,01	3	22 716,36	2	15 144,24	2	15 144,24			
Operador de reprografia	133	591,01	1	7 092,12	1	7 092,12	1	7 092,12			
Mordomo	192	853,20	1	10 238,40							
Soma ou a transportar			60	988 419,72	47	833 457,72	47	833 457,72			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal							47	138 909,52			
Soma							47	972 367,24			
Subsídio de refeição							47	44 622,27			
Total							47	1 016 989,51			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DROC - MOD. OR / 25

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

(b)

(c)

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(d) Pessoal contratado a termo

(e) Cap.º 01 Cl. E.c. 010106 N.º ou al.º

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Assistente administrativo	199	663,22	2	15 917,28	2	15 917,28	2	15 917,28			
Recepcionista	199	663,22	1	7 958,64	1	7 958,64	1	7 958,64			
Auxiliar administrativo	128	426,59	1	5 119,08	1	5 119,08	1	5 119,08			
Soma ou a transportar			4	28 995,00	4	28 995,00	4	28 995,00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal							4	4 832,50			
Soma							4	33 827,50			
Subsídio de refeição							4	3 797,64			
Total							4	37 625,14			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DROC - MOD. OR / 25

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

(b)

(c)

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. E.c. 010109 N.º ou al.º

(d) Pessoal em qualquer outra situação

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Chefe de gabinete a)		3 625,26	1	43 503,12	1	43 503,12	1	43 503,12			a) Vencimento calculado nos termos do nº 1 do artigo 10.º do DLR nº 54/2006/A, de 22-12 conjugado com o artigo 4.º do DR nº 9/82/A, de 14-06, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do DLR nº 14/87/A, de 22-07, e artigo 2.º do DL nº 25/88, de 30-01. b) Vencimento calculado nos termos do nº 1 do artigo 37.º e nº 1 do artigo 39.º do DLR nº 54/2006/A, de 22-12, conjugado com o artigo 4.º do DR nº 9/82/A de 14-06, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do DLR nº 14/87/A, de 22-07, e artigo 2.º do DL nº 25/88, de 30-01. c) Vencimento calculado nos termos do nº 2 do artigo 39.º do DLR nº 54/2006/A, de 22-12, conjugado com o artigo 4.º do DR nº 9/82/A de 14-06, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do DLR nº 14/87/A, de 22-07, e artigo 2.º do DL nº 25/88, de 30-01. d) Vencimento calculado nos termos do nº 3 do artigo 39.º do DLR nº 54/2006/A, de 22-12. e) Cálculo para 9 períodos legislativos para contratação do pessoal previsto no nº 3 do art.º 37.º, do DLR nº 54/2006/A, de 22-12. f) O valor inscrito na coluna "vencimento mensal", corresponde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos termos do nº 2 do artigo 37.º do DLR nº 54/2006/A, de 22-12.
Secretário particular a)		1 993,89	2	47 853,36	1	23 926,68	1	23 926,68			
Adjunto b)		2 900,20	7	243 616,80	7	243 616,80	7	243 616,80			
Secretário de Grupo Parlamentar c)		1 993,89	3	71 780,04	3	71 780,04	3	71 780,04			
Aux. de secretário de Grupo Parlamentar d)		1 196,33	7	100 491,72	7	100 491,72	7	100 491,72			
Aux. de secretário de Grupo Parlamentar e)		558,18	5	25 118,10	5	25 118,10	5	25 118,10			
Aux. de secretário de Grupo Parlamentar f)		22 809,04	35	273 708,48	35	273 708,48	35	273 708,48			
Soma ou a transportar			60	806 071,62	59	782 144,94	59	782 144,94			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal							54	126 171,14			
Soma								908 316,08			
Subsídio de refeição							32	30 381,12			
Total								938 697,20			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 5 de Setembro de 2007

O Pres. Cons. Adm.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DROC - MOD. OR / 25

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(d) Gratificações

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. E.c. 010110 N.º ou al.º

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Motorista	142	137,81	1	1 653,72	1	1 653,72	1	1 653,72			Aplicação do DL n.º 381/89, de 28-10.
Soma ou a transportar			1	1 653,72	1	1 653,72	1	1 653,72			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma							1	1 653,72			
Subsídio de refeição											
Total							1	1 653,72			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DROC - MOD. OR / 25

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(d) Representação

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. E.c. 010111 N.º ou al.º

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a)		1 869,57	1	22 434,84	1	22 434,84	1	22 834,84			a) N.º 1 do art.º 21.º da Lei 4/85, de 9-04 e art.º 3.º do DLR 10/87/A, de 24-06. b) N.º 2 do art.º 16.º da Lei 4/85, de 9-04. c) N.ºs 3, 4 e 5 do art.º 16.º da Lei 4/85, de 9-04 e n.ºs 2 e 3 do DLR 10/87/A, de 24-06. d) N.º 6 do art.º 16.º da Lei 4/85, de 9-04 com a redacção que lhe foi dada pela Lei 102/88, de 25-08. e) N.º 1 do art.º 9.º do DL 262/88, de 23-07 aplicado nos termos do DLR n.º 14/87/A, de 22-07. f) Despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto.
Vice-presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores b)		867,37	2	20 816,88	2	20 816,88	2	20 816,88			
Secretário da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores c)		520,42	2	12 490,08	2	12 490,08	2	12 490,08			
Presidente de Grupo Parlamentar c)		693,90	2	16 653,60	2	16 653,60	2	16 653,60			
Vice-presidente de Grupo Parlamentar c)		520,42	5	31 225,20	5	31 225,20	5	31 225,20			
Presidente de Comissão c)		520,42	7	43 715,28	7	43 715,28	7	43 715,28			
Relator de Comissão Parlamentar c)		520,42	7	43 715,28	7	43 715,28	7	43 715,28			
Deputados d)		346,95	26	108 248,40	26	108 248,40	26	108 248,40			
Chefe de Gabinete e)		755,02	1	9 060,24	1	9 060,24	1	9 060,24			
Adjunto e)		755,02	8	72 481,92	6	54 361,44	6	54 361,44			
Secretária-geral f)		755,98	1	9 071,76	1	9 071,76	1	9 071,76			
Soma ou a transportar			62	389 913,48	60	371 793,00	60	372 193,00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma							60	372 193,00			
Subsídio de refeição											
Total							60	372 193,00			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DROC - MOD. OR / 25

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

(b)

(c)

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(d) A bono para falhas

(e) Cap.º 01 Cl. E c. 010205 N.º ou al.ª

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Tesoureiro	259	83,78	1	1 005,36	1	1 005,36	1	1 005,36			DL n.º 7/89/A, de 20-07.
Soma ou a transportar			1	1 005,36	1	1 005,36	1	1 005,36			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma								1 005,36			
Subsídio de refeição											
Total								1 005,36			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Legislativa Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 10 de Setembro de 2007

A Pres. Cons. Adm.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DROC - MOD. OR / 25

(Selo branco)

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 19/2007/A

Abertura do processo de alteração do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores

Através da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1/2005/A, publicada no *Diário da República* de 20 de Janeiro de 2005, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores constituiu a Comissão Eventual para a Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

No seu relatório, apreciado pelo Plenário, esta Comissão concluiu pela oportunidade e necessidade de uma ampla revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA) que não se limitasse apenas à sua conformação com a Constituição da República Portuguesa após a revisão constitucional de 2004, apresentando, mesmo, uma proposta de revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Em 21 de Setembro de 2007, todos os deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores subscreveram um anteprojeto de lei de aprovação da 3.ª Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o qual foi admitido, numerado e publicado, nos termos regimentais aplicáveis.

A subscrição deste anteprojeto de lei por todos os deputados é a demonstração inequívoca da oportunidade da abertura do processo de alteração do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A tramitação do processo de alteração do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores

está disciplinada nos artigos 148.º e seguintes do Regimento.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, resolve o seguinte:

Artigo 1.º

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores delibera abrir o processo de alteração do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º e no n.º 1 do artigo 149.º do Regimento.

Artigo 2.º

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 149.º do Regimento, o prazo limite para a apresentação de anteprojectos de alteração do Estatuto Político-Administrativo é o dia 12 de Outubro de 2007.

Artigo 3.º

A Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Reforma do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, constituída pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 16/2007/A, publicada no *Diário da República* de 9 de Agosto de 2007, constitui-se como a Comissão Especial prevista no n.º 2 do artigo 149.º do Regimento, para todos os efeitos regimentais, com a designação de Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Revisão do Estatuto Político-Administrativo.